

REQUERIMENTO Nº....., de 2012.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 7.347, de 2010 e 1.463, de 2011.

Senhor Presidente,

Estipular novos parâmetros para a concessão da licença remunerada ao empregado em caso de falecimento de familiar é objetivo comum a duas proposições em tramitação nesta Casa.

Projeto de Lei nº 7.347, de 2010, amplia o período da licença para até cinco dias úteis em caso de falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

Esse é justamente o objetivo do Projeto de Lei nº 1.463, de 2011, que, em seu art. 129, inciso III, estipula a licença em dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, filho adotivo, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

O pedido presente encontra amparo na decisão dada em relação ao Projeto de Lei nº 8.046, de 2010. Observe Vossa Excelência que o deferimento do Requerimento nº 3.218, de 2011 permitiu a tramitação conjunta de dezenas de projetos de leis que promoviam isoladas modificações ao Código de Processo Civil àquela proposição que o reformulava em sua totalidade, exatamente como ocorre no caso presente sobre o Código do Trabalho.

Diante da correlação entre as proposições, com base no que estipula o art. 142, em consonância com o disposto no art. 143, do Regimento Interno, solicitamos a sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**